

Briefing: Programa de Integridade, Governança e Garantias de Execução

Sumário Executivo

Este documento sintetiza as principais diretrizes e conceitos abordados no contexto da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), com foco na implementação de programas de integridade, governança pública e gestão de riscos. A transição da Lei nº 8.666/1993 para a Lei nº 14.133/2021 exige uma mudança de cultura institucional: a substituição do modelo puramente burocrático e procedimental por um modelo gerencial focado em resultados e na eficiência das contratações.

Os pontos críticos identificados incluem:

- **Responsabilidade da Alta Administração:** A governança não é uma tarefa meramente técnica, mas uma obrigação da alta administração (prefeitos e presidentes de câmaras), que deve implementar estruturas de controle e avaliação.
- **O Tríplice Pilar da Governança (ADM):** Avaliar, Direcionar e Monitorar.
- **Planejamento como Eixo Central:** A ausência de planejamento estratégico resulta em desperdício de recursos públicos, como a aquisição de equipamentos sem infraestrutura ou pessoal para operação.
- **Accountability:** O dever ético e legal de agir corretamente e prestar contas à sociedade, detentora original do poder.

1. Fundamentos da Governança e Accountability

A governança pública é fundamentada na premissa constitucional de que "todo o poder emana do povo". Quando o cidadão elege um representante, ele delega uma parcela desse poder, o que gera o dever de *accountability*.

Conceitos Chave

- **Accountability:** Definida como o binômio de agir da maneira mais correta possível e prestar contas do desempenho e dos resultados. É a responsabilização do gestor perante o titular do poder (o povo).
- **Governança:** Conjunto de práticas de liderança, estratégia e controle que permite avaliar a situação e as demandas, direcionar a atuação e monitorar o funcionamento da máquina pública.

O Ciclo de Governança (Verbos de Ação)

Verbo	Descrição
Avaliar	Analisar o cenário, as alternativas e as demandas antes da tomada de decisão.
Direcionar	Estabelecer o foco, as diretrizes e implementar as ações necessárias.
Monitorar	Acompanhar os resultados continuamente para corrigir desvios e garantir a eficiência.

2. A Transição para a Lei nº 14.133/2021 (NLLC)

A nova lei não é composta apenas por novidades absolutas; muitas de suas ferramentas já existiam em âmbitos federais ou em órgãos específicos. O diferencial é a consolidação desses institutos para todos os entes federados.

Mudança de Paradigma: Lei 8.666 vs. Lei 14.133

A análise aponta que a Lei nº 8.666/1993 tinha como foco principal o **procedimento** (combate à corrupção pela rigidez do rito). Já a Lei nº 14.133/2021 foca no **resultado gerencial**.

- **Saneamento de Vícios:** Diferente do modelo anterior, a NLLC permite o saneamento de ilegalidades em nome do interesse público e da continuidade da contratação, evitando a nulidade total e o prejuízo de começar do zero.
- **Ciclo de Vida do Objeto:** As contratações devem considerar não apenas o menor preço imediato, mas o custo total de manutenção e a durabilidade do bem ou serviço.

3. Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos

O planejamento é apontado como o ponto mais crítico para o sucesso da administração pública. A governança nas contratações exige que o objeto contratado resolva efetivamente o problema da administração.

Falhas Comuns de Planejamento

O documento cita exemplos práticos de desequilíbrio entre a aquisição e a capacidade operacional:

- Aquisição de equipamentos hospitalares (ex: aparelhos de raio-X) sem a infraestrutura física adequada (salas blindadas) ou pessoal técnico para operação.
- Instalação de aparelhos de ar-condicionado em prédios públicos cuja rede elétrica não suporta a carga, resultando em subutilização do bem.
- Distribuição de tecnologia (tablets e notebooks) sem considerar o custo de manutenção futura ou o suporte pedagógico necessário.

Gestão de Riscos

A gestão de riscos é uma ferramenta de governança que deve prever problemas na execução contratual. A ausência dessa análise leva ao "jogo de planilhas" e a aditivos contratuais excessivos que distorcem o valor original da licitação.

4. Estrutura de Controle e Responsabilidade Jurídica

O Papel do Controle Interno e Jurídico

O controle interno deixa de ser um mero emissor de relatórios para se tornar uma figura central na governança. Servidores que atuam com a mentalidade da lei antiga (8.666) correm riscos de responsabilização por negligência ou falha na fiscalização.

Artigo 10 da Nova Lei de Licitações

Este dispositivo prevê que o jurídico do órgão poderá realizar a defesa do servidor que for processado em razão de atos praticados seguindo pareceres jurídicos.

- **Observação:** A constitucionalidade deste artigo é questionada, pois pode ser interpretado como uma criação de atribuição pela União para procuradores municipais e estaduais, além do conflito de interesses potencial (o órgão que orientou a "fria" seria o mesmo a defender o servidor).
-

5. Contexto Econômico dos Municípios

A necessidade de governança é acentuada pela distribuição desequilibrada da arrecadação tributária no Brasil:

- **União:** Fica com aproximadamente 60% dos tributos.
- **Estados:** Aproximadamente 24%.
- **Municípios:** Aproximadamente 16%.

Com a menor fatia do orçamento e demandas crescentes, o município possui uma "margem zero" para erros nas contratações. Cada erro no planejamento representa um recurso retirado de outras políticas públicas essenciais.

Conclusão

A implementação de um programa de integridade e governança sob a égide da Lei nº 14.133/2021 exige que a administração pública atue com foco na **segregação de funções**, **gestão por competências** (alocando as pessoas certas nas funções certas) e **fiscalização efetiva**. A governança não se encerra na assinatura do contrato; ela deve ser mantida durante toda a execução para assegurar que o interesse público seja satisfeito de forma íntegra e eficiente.